



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 255, DE 2024

Autoriza a assinatura de convênio entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Militar e o Município de Indianópolis-MG.

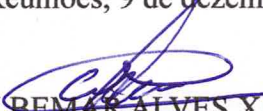
A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

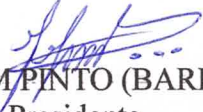
Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar convênio com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Militar, para cooperação na prestação de serviços de segurança pública nos termos da minuta do convênio anexo único desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações específicas do orçamento anual.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Reuniões, 9 de dezembro de 2024.


WELBEMAR ALVES XAVIER
Presidente


JOSÉ JOAQUIM PINTO (BARROSO)
Vice-Presidente


MARCOS TÚLIO DA SILVA
Secretário